



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** José Roberto Andrade do Nascimento Junior

**CANDIDATO(A):** Ágna Retyelly Sampaio de Souza

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 5 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 1,5 pontos referentes ao GRUPO II, 13,57 pontos referentes ao GRUPO III e 0 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **20,07 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1- GRUPO I - Item 1 (linha 8 do excel) despontuado: Nesse item, de acordo com o barema do presente edital, "Será considerado apenas um título, o de maior pontuação". Portanto, a pontuação considerada será referente ao certificado de Especialização.

2-GRUPO III - Linha 25 do Excel - despontuado: O periódico Research, Society and Development possui qualis C e não A3. Logo a pontuação neste item é 0. Linha 28 do Excel - despontuado: O periódico Brazilian Journal of Development possui qualis C e não A3. Logo a pontuação neste item é 0.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** José Roberto Andrade do Nascimento Junior

**CANDIDATO(A):** Alidiane Ferreira da Silva

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 5 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 0 pontos referentes ao GRUPO II, 0,68 pontos referentes ao GRUPO III e 0,15 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **5,83 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1- GRUPO I - Item 1 (linha 7 do excel) despontuado: Nesse item, de acordo com o barema do presente edital, "Será considerado apenas um título, o de maior pontuação". Portanto, a pontuação considerada será referente a apenas um certificado de Especialização.

2-GRUPO II - Linha 12 do Excel - despontuado: A candidata apresentou declaração de participação em grupo de pesquisa. Logo, não tem pontuação neste item.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** Bruno Remígio Cavalcante

**CANDIDATO(A):** Aurilene Alves de Moraes

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 5 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 0 pontos referentes ao GRUPO II, 0,25 pontos referentes ao GRUPO III e 0,15 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **5,4 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1- GRUPO I - Item 1 (linha 8 do excel) despontuado: Nesse item, de acordo com o barema do presente edital, "Será considerado apenas um título, o de maior pontuação". Portanto, a pontuação considerada será referente ao certificado de Especialização.

2-GRUPO II - Item 1 (linha 12 do Excel) despontuado: A candidata não apresenta nenhum certificado referente a "Iniciação científica (Institucional/Fundação de Amparo Estadual/CNPq), Residência pedagógica (MEC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/MEC), Programa Institucional de Extensão, Programa de Educação Tutorial (PET) vinculado ao MEC/SESu".

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** Bruno Remígio Cavalcante

**CANDIDATO(A):** Davi Leite Ribeiro

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 3 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 2,1 pontos referentes ao GRUPO II, 0,25 pontos referentes ao GRUPO III e 0 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **5,35 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1-Grupo II, item 1 (linha 12 do Excel) despontuado: O candidato apresenta documentação comprobatória de participação em 10 semestres no Programa de Educação Tutorial (PET) vinculado ao MEC/SESu, totalizando 3 pontos no presente grupo. No entanto, de acordo com o item 4.9 do presente edital "Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2019 (com exceção do Grupo I – Títulos Acadêmicos)." Dessa forma, o pontuação final desse item deve contabilizar apenas 7 semestres, totalizando 2,1 pontos para o candidato.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** José Roberto Andrade do Nascimento Junior

**CANDIDATO(A):** Felix William Medeiros Campos

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 3 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 1,8 pontos referentes ao GRUPO II, 4,99 pontos referentes ao GRUPO III e 0 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **9,79 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

Não houve.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** Bruno Remígio Cavalcante

**CANDIDATO(A):** Milena Rochelly Nunes Moura

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 3 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 0 pontos referentes ao GRUPO II, 1,01 pontos referentes ao GRUPO III e 0,3 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **4,31 pontos**.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1- GRUPO II - Item 1 (linha 12 do Excel) despontuado: A candidata não apresenta nenhum certificado referente a "Iniciação científica (Institucional/Fundação de Amparo Estadual/CNPq), Residência pedagógica (MEC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/MEC), Programa Institucional de Extensão, Programa de Educação Tutorial (PET) vinculado ao MEC/SESu".

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** Bruno Remígio Cavalcante

**CANDIDATO(A):** Pedro Augusto de Araújo Cavalcanti

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa foi considerado **DESCLASSIFICADO**.

Justificativa: De acordo com o item 4.9 do referido edital, o candidato deve apresentar um “Arquivo em Excel (.xls), conforme anexo VI deste edital, com o barema devidamente preenchido e em acordo com o arquivo PDF do item 4.5. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2019 (com exceção do Grupo I – Títulos Acadêmicos). No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq”. Tendo em vista que o Barema enviado pelo candidato não corresponde a documentação exigida pelo item 4.9 do presente edital, meu parecer final é a recomendação da desclassificação do candidato.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** José Roberto Andrade do Nascimento Junior

**CANDIDATO(A):** Rafael Gomes dos Santos

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 3 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 2,1 pontos referentes ao GRUPO II, 3,21 pontos referentes ao GRUPO III e 0 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **8,31 pontos.**

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

Não houve.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** José Roberto Andrade do Nascimento Junior

**CANDIDATO(A):** Rebeka Martins Florêncio de Sousa

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente 5 pontos referentes ao GRUPO I de atividades, 3 pontos referentes ao GRUPO II, 7,26 pontos referentes ao GRUPO III e 0 pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do *curriculum* do requerente totalizou **15,26 pontos**.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, a fim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

1- GRUPO I - Item 1 (linha 6 do excel) despontuado: Nesse item, de acordo com o barema do presente edital, "Será considerado apenas um título, o de maior pontuação". Portanto, a pontuação considerada será referente a apenas um certificado de Especialização.

2-GRUPO II - Linha 11 do Excel - despontuado: A pontuação neste item se refere a 10 semestres: 3,0 pontos.

Petrolina, 20 de fevereiro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** FABÍOLA BERTÚ MEDEIROS

**CANDIDATO(A):** MARIA JANAINÉ CORREIA DA SILVA

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **3** pontos referentes ao GRUPO I de atividades, **1,2** pontos referentes ao GRUPO II, **0,5** pontos referentes ao GRUPO III e **0** pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **4,7** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1- Na pontuação do livro, a discente não respeitou o teto de cada item, ultrapassando a pontuação máxima possível no barema (35,5 em 25). Sendo assim, como previsto no item 11 do edital (11. A adequação dos comprovantes e a pontuação em relação à natureza da atividade serão avaliadas e em caso de inconsistências, serão despontuadas pela Comissão Avaliadora.) e a falta do anexo do capítulo na íntegra nos documentos comprobatórios, como requerido no item 8.11 ([...] “(por exemplo, ao comprovar um capítulo de livro, anexe previamente, ao capítulo que deverá estar na íntegra com todas as páginas, [...])”), esses pontos não foram contabilizados.

Petrolina, 08/02/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** FABÍOLA BERTÚ MEDEIROS

**CANDIDATO(A):** MARINA GONÇALVES LEAL

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **6** pontos referentes ao GRUPO I de atividades, **2,7** pontos referentes ao GRUPO II, **0,45** pontos referentes ao GRUPO III e **0** pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **8,15** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1- No grupo I, foi considerado apenas um título de formação, o de maior pontuação.
- 2- No grupo II, a aluna apresentou um documento comprobatório de monitoria de graduação, porém a mesma não consta como passível de pontuação. Dessa maneira, nesse item foi reduzido 0,3 ponto.
- 3- No grupo 3, a aluna apresentou um total de 8 trabalhos, e de acordo com o item 6 do edital, somente podem ser considerados 5 para pontuação. Além disso, desses trabalhos, quatro foram apresentados duas vezes, o que também já reduziria a pontuação. Nesse grupo, foi reduzido 0,48 ponto.

Petrolina, 08/02/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** FABÍOLA BERTÚ MEDEIROS

**CANDIDATO(A):** NATALI PEREIRA DA SILVA

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **5** pontos referentes ao GRUPO I de atividades, **0** pontos referentes ao GRUPO II, **0,85** pontos referentes ao GRUPO III e **0** pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **5,85** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1- No grupo 1, foi pontuado apenas o título de maior pontuação.
- 2- No grupo 3, a aluna apresentou um total de 12 trabalhos em “Apresentação de trabalho qualquer posição de autoria (apenas com apresentação de certificado, sem os anais, exceto os apresentados nas linhas 32 a 37)”, e de acordo com o item 6 do edital, somente podem ser considerados 5 para pontuação. Dessa maneira, foram considerados apenas 5 trabalhos apresentados em eventos internacionais.

Petrolina, 08/02/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**Anexo VIII – Parecer do Avaliador**

**AVALIADOR:** FABÍOLA BERTÚ MEDEIROS

**CANDIDATO(A):** RENATA COSTA SILVA

Considerando o edital 02/2023 do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **5** pontos referentes ao GRUPO I de atividades, **0** pontos referentes ao GRUPO II, **2,13** pontos referentes ao GRUPO III e **0** pontos referentes ao GRUPO IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **7,13** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1- No grupo 1 apenas foi considerado um título, o de maior pontuação.
- 2- No grupo 2 a aluna não apresentou o certificado emitido pela pró-reitoria institucional responsável pelo programa. Apresentou apenas o formulário de envio da documentação. Os pontos não foram contabilizados.
- 3- No capítulo de livro, no grupo 3, a aluna não apresentou o barema de determinação do percentual avaliado. Dessa maneira, a pontuação não foi contabilizada.
- 4- Ainda no grupo 3, um dos trabalhos apresentados estava com a data de publicação em 2018, e no barema consta a informação de que, com exceção do grupo I, as informações devem ser do ano de 2019 até o presente momento. Assim, não foi contabilizado 0,57 ponto. Nesse grupo, a aluna também apresentou um erro de cálculo (0,8 – errado para 0,08 – correto), que foi corrigido por essa avaliadora. E também foi realizada uma correção na posição de autoria do trabalho publicado na revista de qualis B1.

Petrolina, 08/02/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**